



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1687/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 29 de junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
ROBERTO CAMPOS NETO
Presidente do Banco Central do Brasil

Assunto: **CPIPANDEMIA - Transferência de Sigilo Bancário por meio do SIMBA**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, faço referência aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelos Requerimentos do Senado Federal nºs 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”.

Este colegiado aprovou diversos requerimentos de transferência de sigilo bancário e, nos termos de Ofício nº anexo, foi firmado convênio com o Departamento de Polícia Federal, com vistas a contar com o assessoramento, em especial, para análise das transferências de sigilo, de 3 (três) policiais federais, sendo um Delegado, um Agente e um Perito, com a manutenção de acesso a seus sistemas.





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Diante disso, o Delegado de Polícia Federal Marcos Brugger, conforme documentação anexa, requereu a esta Presidência, para maior celeridade nas investigações, que as informações de sigilo bancário, adicionalmente ao procedimento ordinário das CPIs de recebimentos de lotes por meio do STA, sejam encaminhadas igualmente por meio da plataforma SIMBA.

Nesse sentido, **requisito**, em adição aos Ofícios expedidos por esta comissão parlamentar de inquérito abaixo designados, que os respectivos sigilos bancários sejam encaminhados por meio da plataforma SIMBA pelas instituições financeira, no prazo de 5 (cinco) dias, para o **Código Identificador do Caso nº 002-PF-006745-36**, sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Federal Marcos Brugger.

Ofício	Pessoa Natural ou Jurídica	CPF/CNPJ	Req.	Período
1240	PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS S.A.	05.411.322/0008-13	792	01.01.2019 a 31.05.2021
1241	CALIA/ Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	04.784.569/0002-27	793	01.01.2019 a 31.05.2021
1314	ASSOCIACAO MEDICOS PELA VIDA	19.548.229/0001-93	791	01.01.2020 a 09.06.2021
1315	ARTPLAN COMUNICACAO S/A	33.673.286/0004-78	794	01.01.2019 a 31.05.2021
1537	CARLOS ROBERTO WIZARD MARTINS	358.707.459-34	738 e 857	01.03.2020 a 06.06.2021
1538	RENATA FARIAS SPALLICCI	221.954.728-04	851	01.01.2020 a 31.05.2021
1539	Renato Spallicci	764.466.628-15	852	01.01.2020 a 31.05.2021
1540	Francisco Emerson Maximiano	094.378.048-93	854	01.01.2020 a 31.05.2021





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

				01.01.2020 a 31.05.2021
1541	José Alves Filho	186.603.128-72	855	
1542	APSEN FARMACEUTICA S/A	62.462.015/0001-29	851 e 852	01.01.2020 a 31.05.2021
1543	PRECISA - COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.394.819/0001-79	854	01.01.2020 a 31.05.2021
1544	Vitamedic Indústria Farmacêutica LTDA	30.222.814/0001-31	855	01.01.2020 a 31.05.2021
1629	Instituto Unir Saúde	00.083.837/0001-41	867	01.04.2020 a 16.06.2021
1630	Associação Filantrópica Nova Esperança	06.058.863/0001-04	870	01.04.2020 a 16.06.2021
1631	HOSPITAL MAHATMA GANDHI	47.078.019/0001-14	871	01.04.2020 a 16.06.2021
1632	Instituto dos Lagos Rio	07.813.739/0001-61	872	01.04.2020 a 16.06.2021
1633	INSTITUTO BRASIL SAUDE	09.652.823/0001-76	873	01.04.2020 a 16.06.2021
1634	Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB	12.955.134/0001-45	900	01.04.2020 a 17.06.2021
1635	Alex Lial Marinho	051.576.527-98	905	01.01.2020 a 17.06.2021
1636	Evian Administracao de Imoveis Proprios Ltda	21.459.944/0001- 00	913	01.04.2020 a 18.06.2021
1637	Vcm Participacoes Ltda	12.535.321/0001- 70	914	01.04.2020 a 18.06.2021
1638	Ccvi Participacoes Ltda	10.766.291/0001- 87	915	01.04.2020 a 18.06.2021





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

1639	Central Brasileira Participacoes Ltda	08.730.463/0001- 10	916	01.04.2020 a 18.06.2021
1640	Orion Consultoria Empreendimentos e Participacoes Ltda	03.643.287/0001- 66	917	01.04.2020 a 18.06.2021
1641	Smartkids Brasil-Livros e Consultoria Ltda	00.199.459/0001- 66	918	01.04.2020 a 18.06.2021
1642	Aloha International Comercio de Cosmeticos Ltda	26.335.429/0001- 23	919	01.04.2020 a 18.06.2021
1643	Aloha International Comercio de Cosmeticos Ltda	26.335.429/0002- 04	920	01.04.2020 a 18.06.2021
1644	Aloha International Comercio de Cosmeticos Ltda	26.335.429/0003- 95	921	01.04.2020 a 18.06.2021
1645	Cwmv Sistema de Escolas Ltda	29.984.351/0001- 66	922	01.04.2020 a 18.06.2021
1646	Vip Xviii - Empreendimentos e Participacoes Ltda.	34.658.446/0001- 20	923	01.04.2020 a 18.06.2021

Ainda, relativamente à presente requisição, determino:

- a) Que o Banco Central do Brasil realize consulta ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), para a identificação das instituições nas quais as referidas pessoas físicas e jurídicas (investigados) mantêm relacionamento, tais como contas de depósito à vista, de poupança, de investimento, de depósitos a prazo e outros bens, direitos e valores, diretamente ou por seus representantes legais ou procuradores, bem como em relações em conjunto com terceiros;
- b) Que o Banco Central do Brasil transmita ao **Código Identificador do Caso nº 002-PF-006745-36**, no prazo de 05 dias, observado o leiaute





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

e o programa de validação e transmissão disponíveis no endereço eletrônico <https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br/site/>, cópia da decisão/ofício judicial digitalizado e todos os relacionamentos obtidos no CCS;

c) Que o Banco Central do Brasil encaminhe o teor da decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito exclusivamente às instituições financeiras com as quais os investigados mantêm ou mantiveram relacionamento durante os períodos especificados na decisão da Comissão Parlamentar e Inquérito, conforme resultado da consulta ao CCS e faça constar na comunicação o **Código Identificador do Caso nº 002-PF-006745-36**, para ser utilizado para validação e transmissão dos dados;

d) Que, para o cumprimento da decisão judicial, as instituições financeiras observem o disposto na Carta Circular nº 3454/2010, do Banco Central do Brasil, que divulga leiaute específico para que as instituições financeiras prestem informações relativas à movimentação financeira, dos investigados citados, referente aos períodos definidos na decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito;

e) Que as instituições financeiras envolvidas encaminhem os dados bancários dos investigados citados, referente aos períodos especificados na decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito, via rede mundial de computadores, utilizando-se dos programas VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA e TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA, disponibilizados no sítio <https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br/site/>;

f) Que as instituições financeiras envolvidas encaminhem os dados bancários no prazo máximo de 05 dias a partir do recebimento do comunicado da decisão judicial.

Atenciosamente,





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia

